



LEI Nº 1616 de 24 de março de 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER TERMO DE FOMENTO COM ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RECREIO - APAE PARA CESSÃO DE SERVIDORES E REPASSE FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO.

Prefeito do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com o permissivo estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, arts. 30 a 32, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RECREIO- APAE, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, para assistência especial, com sede na Praça Américo Simão, nº 138, , bairro Centro, nesta cidade de Recreio, MG, inscrita no CNPJ sob nº 04.617.441/0001-98, neste ato representado pelo seu presidente, Roberto Rangel Júnior, brasileiro, casado, Gráfico, portador da Carteira de Identidade n.º M 8.973.888 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 008.466.646-31, residente e domiciliado na Rua Waldemar Garcia, n.º27, Aptº 01, bairro Caxias, RECREIO, MG para cessão de servidores e repasse financeiro para atender as necessidades.

Art. 2º - A celebração do Termo de Fomento fica condicionada a prévio relatório de aprovação do Conselho Municipal de Educação e Cultura e Conselho Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único - pela execução do termo de fomento fica estabelecido o repasse mensal de até R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Art. 3º - Nos termos do fomento deverá ficar estabelecida a forma de acompanhamento, controle e fiscalização da execução do fomento.

Art. 4º - As despesas necessárias à execução desta Lei correrão por conta de previsão expressa da Lei Anual Orçamentária com dotações nº 02.009.12.367.0049.2063.335043 e nº 02.010.08.244.0081.2300.335043, vinculadas aos Órgãos – Secretária Municipal de Educação e Cultura e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, 24 de março de 2017.

José Maria André de Barros

Prefeito Municipal